

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA CASA SAÚDE SÃO JOSÉ 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os programas de residências médica são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, nas seguintes modalidades: ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO: ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO.
- 1.2 O processo seletivo observará as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência médica, autorizadas pela CNRM/MEC.
- 1.4 Serão oferecidas 5 (cinco vagas) para o primeiro ano de Residência Médica, distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.5 Do total de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica (PRM) serão deduzidas as vagas reservadas a participantes que trancaram a matrícula em 2023 para servir às Forças Armadas. Em havendo desistência destes participantes, as vagas serão disponibilizadas neste Processo Seletivo.
- 1.6 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo, ainda, serem consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Centro de Estudos da Casa de Saúde São José e à Comissão de Residência Médica (COREME) da Casa de Saúde São José.
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores e preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da Casa de Saúde São José.
- 2.5 O Programa terá início em **04/03/2024**.
- 2.6 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica da Casa de Saúde São José receberá uma bolsa cujo valor bruto - regulamentado pelos Ministérios da Educação

(MEC) e da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021 - está atualmente fixado em **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) de bolsa, acrescido de R\$ 669,57 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) a título de auxílio moradia**. Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

- 2.7 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica da Casa de Saúde São José terá direito a oferta de alimentação e leito para repouso exclusivamente no local de realização da residência, conforme regulamento (Regimento Interno da Residência Médica da Casa de Saúde São José), não sendo fornecido, entretanto, alojamento.
- 2.8 A COREME da Casa de Saúde São José/Casa de Saúde São José alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/residencia-cssj.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas do PRM.
- 3.2 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina até 29 de fevereiro de 2024, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 3.3 Ter cumprido o pré-requisito das especialidades, conforme indicadas neste Edital. O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela Instituição de Ensino Superior em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), do qual conste dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.
 - a) Para o Programa de Cardiologia: ter concluído Programa de Residência Médica até 29 de fevereiro de 2024 em Clínica Médica em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (CNRM/MEC).
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial, inclusive candidatos oriundos de outros Estados da Federação.
- 3.5 Candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida e possuir registro no CREMERJ.
- 3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, possuir registro no CREMERJ, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e deverão ter visto permanente no Brasil.

- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 3.9 Estar ciente de que deverá ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 3.10 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- a) A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- b) É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade
- 3.11 Não existe equivalência entre Estágios, Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 3.12 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-cssj;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA:
- 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
- 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um PRM

idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.

- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções.
- 4.9 A ECONRIO e a Casa de Saúde São José não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para residencia-cssj@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA, solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para residencia-cssj@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA informando sua condição.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residencia-cssj@econrio.com.br.

5. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

- 5.1 O candidato habilitado em cada fase do Processo Seletivo e que tenha realizado dois anos do Programa

de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade receberá pontuação adicional de 10% em cada fase do processo seletivo.

- 5.2 A pontuação adicional de 10% dar-se-á aos candidatos dos Programas de Acesso Direto e Pré-requisito e que inserirem no formulário de inscrição a informação de que é participante e que tenha cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 5.3 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de inscrição previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, que deseja optar pela bonificação prevista no item anterior.
- 5.4 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação do PRMGFC, o candidato deverá enviar, via sistema, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com data prevista de conclusão até 29 de fevereiro de 2024.
- 5.5 **O candidato que não fizer a opção da bonificação do PRMGFC no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, e/ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.
- 5.6 A COREME verificará se o candidato consta como “cursando” ou “concluinte” no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).
- 5.7 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional do PRMGFC.
- 5.8 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica. (Incluído pela Resolução nº 2/2015 da CNRM).
- 5.9 O candidato deverá comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, todos os candidatos deverão enviar, **via sistema**, em formato PDF, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR do presente Edital.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 6.3 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.

- 6.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 6.5 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 6.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.7 O candidato, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 6.9 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 6.10 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório

7. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-cssj, no período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 7.2 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 7.3 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Análise de Títulos, **online, classificatório e eliminatório**.

9. DA PROVA

- 9.1 A prova será constituída de:
 - a) Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,8 (um vírgula oito) pontos cada, totalizando 90 (noventa) pontos;
- 9.2 As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 –

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Clínica Médica Terapia intensiva	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia Pediatria Medicina Preventiva e Social	90
Cardiologia	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica	90

- 9.3 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 4h de duração, com início às 9h – horário de Brasília.
- 9.4 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 9.5 O candidato deverá apresentar-se no local da prova 1(uma) hora antes do início da prova, munido do cartão de confirmação de inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.
- 9.6 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 9.7 **Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).**
- 9.8 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 9.9 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e

quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

- 9.10 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 9.11 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 9.12 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 9.13 O candidato deverá, caso solicitado, permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal de sala.
- 9.14 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 9.15 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 9.14 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 9.16 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 9.17 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 9.18 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 9.19 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 9.20 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.21 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

- 10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 11.2 O candidato que não acertar o mínimo de 50% do valor total da prova será considerado reprovado e estará eliminado do processo seletivo.
- 11.3 Em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e aptos para a segunda fase, o correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa.
- 11.4 Caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 11.5 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase;
 - NÃO APTO PARA SEGUNDA FASE – candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase e que não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova;
 - ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos descritos no item 12.11 deste edital.

12. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Avaliação Curricular.
- 12.2 A pontuação da Avaliação Curricular será realizada conforme disposto no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios.
- 12.4 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PDF para cada arquivo. O candidato, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório
- 12.10 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para Análise Curricular prevista no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR .

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Fase**, no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-cssj e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 13.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.

- 13.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 13.3 ou que não estiver fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 13.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.8 O resultado da Segunda Fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.9 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO - candidato com 2 pontos ou mais na segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 2 pontos na segunda fase;

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 14.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 14.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

15. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSINAL

- 15.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/residencia-cssj, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 15.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 15.3, a seguir, **em e-mail único** para residenciamedicacssj@redesc.org.br com o assunto **“MATRÍCULA** e escrever após

o **Nome do Candidato**”, no período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

15.3 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Carteira do **CREMERJ** ou **Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES;
- **Comprovante de conclusão de Residência Médica até o dia 29 de fevereiro de 2024, para os programas que exijam outro Programa de Residência Médica como pré-requisito.** Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
- Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e duas doses de COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

15.4 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO**;

15.5 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;



- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

15.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para residenciamedicacssj@redesc.org.br com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Residência Médica em, para o qual me candidatei no Processo Seletivo para Residência Médica/2024. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**

15.7 O envio dos documentos indicados no item 15.3, para o e-mail residenciamedicacssj@redesc.org.br, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: residenciamedicacssj@redesc.org.br;
- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

15.8 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

15.9 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

15.10 **Os candidatos convocados que realizaram a matrícula, no período estabelecido, receberão a partir do dia 15 de janeiro de 2024 a convocação por e-mail para efetivação presencial da matrícula acadêmica e conclusão do processo admissional.** Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser **apresentados pessoalmente** para conferência com os enviados na matrícula. Deverão, neste momento, assinar o contrato da Residência Médica assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário. **A efetivação presencial da matrícula e conclusão do**

processo admissional é essencial para garantia da vaga do candidato classificado.

- 15.11 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.
- 15.12 O candidato matriculado em PRM da Casa de Saúde São José, para ser matriculado em PRM de outra instituição deverá formalizar a sua desistência junto a secretaria de Ensino da Casa de Saúde São José até às 16h do dia 15 de março de 2024, após o que permanecerá vinculado à instituição na qual realizou a primeira matrícula.
- 15.13 **O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus direitos e deveres contidos no REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ.**
- 15.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.15 O candidato aprovado no Processo Seletivo para ser matriculado deverá obedecer a resolução do CNRM/MEC número 1 de 2017.
- 15.16 **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSINAL**
- 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
 - Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 29/02/2024. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pelo MEC;
 - Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Clínica Médica no caso do Programa de Residência Médica em Cardiologia, Hematologia e Hemoterapia e Oncologia Clínica;
 - Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica (pré-requisito).
 - Anuidade do ano vigente paga/em parcelamento ou Declaração de Quitação;
 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa / Certidão de Regularidade
 - CPF (original e cópia);
 - Carteira de identidade profissional (CRM), original e cópia;
 - Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);
 - Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
 - Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.
 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
 - Título de Eleitor / E-título
 - Certificado de Reservista (somente para homens);

- Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável)
- Comprovante de Residência atual com CEP
- Comprovante de Vacinação (Contendo as vacinas: COVID-19, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral, obrigatoriamente);
- Comprovante bancário de conta ativa do BRADESCO (Cartão do Banco com os dados da conta ou Extrato bancário). Se não possuir, aguardar nossa carta para abertura de conta.

15.17 Os candidatos são responsáveis pela baixa no Sistema da CNRM, de Programas de Residência Médica anteriores, devendo ser desvinculado deste Programa até o dia 30 de março de 2024;

15.18 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15.19 RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

- a) Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/MEC nº 001/2005.
- b) No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.
- c) Para ter direito ao trancamento, o candidato deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas no momento da matrícula.
- d) Caso o candidato já esteja matriculado quando da sua convocação, deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas imediatamente após a sua formalização.
- e) A reserva de vagas de que trata este item restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou serviço voluntário.
- f) O Candidato que tenha sido convocado para prestar Serviço Militar deverá conhecer a Resolução CNRM no. 4 de 30 de setembro de 2011.
- g) A vaga bloqueada (ou trancada) para o ano subsequente é específica para o Programa de Residência Médica e Unidade Hospitalar escolhidos no momento do trancamento.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO

16.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para residenciamedicacssj@redesc.org.br, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.

- 16.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/residencia-cssj e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 16.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade da Casa de Saúde São José para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 16.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, até o dia 31 de março de cada ano, respeitando a legislação vigente, dos que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios deste Edital.
- 16.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo admissional.
- 16.6 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.
- 16.7 O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-cssj, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 17.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 17.3 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREME da Casa de Saúde São José .
- 17.4 Os candidatos deverão **efetuar a escolha do hospital, conforme disponibilidade da especialidade (Anexo 2 – Quadro de Vagas), seguindo a ordem de classificação** na lista da área definida no momento da inscrição.
- 17.5 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 17.6 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 17.7 **As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pela secretaria de ensino da Casa de Saúde São José, após o dia 01/04/2024.**

- 17.8 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 17.9 O presente processo seletivo online tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2024.
- 17.10 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 17.11 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 17.12 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 17.13 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.14 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 17.15 A qualquer tempo, se for constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 17.16 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.
- 17.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino da Casa de Saúde São José e pelas COREME da Casa de Saúde São José e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.